



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

REGIMENTO INTERNO DA ESPECIALIZAÇÃO
PRÁTICAS HOSPITALARES EM ANIMAIS DOMÉSTICOS DO PROGRAMA
DO GRUPO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM EQUÍDEOS E SAÚDE
INTEGRATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – PHV-
GRUPEQUI-UFAL (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regimento Interno contém dispositivos complementares ao Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), bem como às leis, decretos, portarias, resoluções, pareceres e notas técnicas vinculadas aos Programas de Especialização/Residência em Área Profissional da Saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º – A Especialização em Práticas Hospitalares em Animais Domésticos, do Programa de Desenvolvimento ao Agronegócio Cavalos, Bem-Estar Animal e Clínicas Veterinárias de Alagoas, pertencente ao Grupo de Pesquisa e Extensão em Equídeos e Saúde Integrativa da UFAL (GRUPEQUI-UFAL), com contrato administrativo celebrado entre a UFAL e a Fundação Universitária de Desenvolvimento e Pesquisa (FUNDEPES) – PHV-GRUPEQUI-UFAL, é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, em Área Profissional da Saúde, sob a forma de curso de especialização, dirigido a médicos-veterinários, caracterizando-se por oferecer programa intensivo de treinamento supervisionado em exercício profissional.

Parágrafo único – A PHV-GRUPEQUI-UFAL tem como objetivo oferecer aos ingressantes a oportunidade de especialização dos conhecimentos em diagnóstico, tratamento, prevenção e controle de afecções que acometem animais domésticos, além de treinamento em educação em saúde, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde da população humana.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Art. 3º – As atividades da PHV-GRUPEQUI-UFAL serão organizadas em disciplinas e abrangerão as subáreas: Clínica Médica de Cães e Gatos; Clínica Cirúrgica de Cães e Gatos; Anestesiologia Veterinária; Medicina Veterinária do Coletivo; Clínica Médica e Cirúrgica de Equídeos; Patologia Clínica e Imaginologia.

Parágrafo único – Os conteúdos programáticos das disciplinas compreenderão prática médico-veterinária, bioética, ética profissional, metodologia científica, estatística, políticas públicas de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º – A PHV-GRUPEQUI-UFAL terá duração de 01 (um) ano, estruturada em 48 (quarenta e oito) semanas.

Parágrafo único – As estratégias educacionais a serem desenvolvidas no âmbito da PHV-GRUPEQUI-UFAL obedecerão à proporção de 80% de atividades práticas e 20% de atividades teóricas ou teórico-práticas, perfazendo uma carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, totalizando, no mínimo, 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas.

Art. 5º – As atividades da PHV-GRUPEQUI-UFAL terão início no primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano e serão compatíveis com o funcionamento do Laboratório e Ambulatório de Inovação em Cirurgias, Hemoterapias, Terapias Integrativas e Celulares Veterinárias (LABINOVET) e do Hospital Veterinário Universitário (HVU), podendo contemplar ainda Unidades de Saúde do município de Viçosa/AL.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 6º – Os documentos necessários para inscrição, o número de vagas ofertadas a cada ano, o período de inscrição, o cronograma do processo seletivo, os instrumentos de avaliação, os critérios de classificação e demais deliberações pertinentes serão publicados em edital, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de realização das provas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Parágrafo único – O edital será publicado na página eletrônica da UFAL e nas redes sociais institucionais da UFAL e do GRUPEQUI-UFAL.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 7º – A Comissão Coordenadora seguirá o disposto no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFAL, sendo composta pelo Coordenador do GRUPEQUI-UFAL, dois Coordenadores de Área e dois Professores/Preceptores.

§ 1º – As Coordenações de Área serão compostas por um representante vinculado ao Setor de Cães e Gatos e outro vinculado ao Setor de Equídeos.

§ 2º – Os coordenadores de área, professores e preceptores poderão ser técnicos, docentes, pós-graduandos stricto sensu do Programa de Ciência Animal da UFAL ou médicos-veterinários bolsistas com, no mínimo, titulação de especialista, contratados via FUNDEPES, pelo período de 12 (doze) meses de cada ciclo.

Art. 8º – Na ausência do Coordenador, um dos Coordenadores de Área assumirá sua substituição.

§ 1º – Sempre que houver afastamento ou impedimento de um Coordenador de Área, um Professor/Preceptor assumirá temporariamente a função.

Art. 9º – São atribuições dos Coordenadores de Área:

I – supervisionar e responder pelo andamento das atividades da(s) respectiva(s) subárea(s);

II – atuar como interlocutor da(s) subárea(s) junto à Comissão Coordenadora;

III – acolher sugestões, solicitações e denúncias dos segmentos docente e discente vinculados à(s) subárea(s);

IV – designar substitutos temporários, quando necessário;

V – convocar e presidir reuniões do corpo docente-assistencial (docentes, tutores e preceptores) e dos alunos (as) da especialização da(s) subárea(s);

VI – deliberar sobre solicitações apresentadas pelo corpo discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Art. 10º – São atribuições dos Preceptores:

- I – atuar como orientador de referência dos alunos (as) da especialização no desempenho das atividades práticas, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas semanais;
- II – orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades práticas dos alunos (as) da especialização, em consonância com as diretrizes da PHV-GRUPEQUI-UFAL;
- III – elaborar, juntamente com os Coordenadores e demais Preceptores, escalas de plantões, acompanhando sua execução;
- IV – facilitar a integração dos alunos (as) da especialização com a equipe de saúde, usuários e demais estudantes em campo de prática;
- V – participar de atividades de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e tecnologias integradas ao ensino e serviço, para qualificação do SUS;
- VI – identificar dificuldades dos alunos (as) da especialização no desenvolvimento das atividades práticas e encaminhá-las aos Coordenadores;
- VII – acompanhar a produção de relatórios periódicos dos alunos (as) da especialização sob sua supervisão;
- VIII – proceder, em conjunto com Coordenadores e corpo docente, à avaliação dos alunos (as) da especialização, em periodicidade máxima bimestral;
- IX – participar da avaliação da implementação do programa, contribuindo para sua especialização.

CAPÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 11º – Os alunos (as) da especialização vinculados ao curso deverão desenvolver as atividades previstas nas disciplinas constantes de sua proposta pedagógica.

Art. 12º – As atividades práticas, que correspondem ao Módulo Prático-Profissionalizante (80% da carga horária) da PHV-GRUPEQUI-UFAL consistirão no acompanhamento no atendimento clínico e cirúrgico de animais domésticos, nos diversos setores do LABINOVET, do HVU, em instituições filantrópicas parceiras, propriedades rurais e nas Unidades de Saúde do município de Viçosa/AL, em sistema de rodízio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Art. 13º – As atividades teóricas da PHV-GRUPEQUI-UFAL serão organizadas em três módulos: Básico, Transversal e Final, de 192 (cento e noventa e duas) horas cada, totalizando 576 (quinhentas e setenta e seis) horas (20% da carga horária total).

§ 1º – Os módulos Básico, Transversal e Final serão comuns a todos os alunos (as) da especialização;

§ 2º – O Módulo Básico será composto das seguintes disciplinas:

- Bases em Práticas Hospitalares Veterinárias (36h);
- Anatomofisiologia aplicada às Práticas Hospitalares (36h);
- Bioestatística e Metodologia Científica (36h);
- Interpretação de Exames Laboratoriais (36 h);
- Bases em Imaginologia Veterinária (36 h);
- Seminários I (12h).

§ 3º – O Módulo Transversal será composto das seguintes disciplinas:

- Emergência e Intensivismo na Medicina Veterinária (36 h);
- Zoonoses e Saúde Pública (36h);
- Empreendedorismo e Inovação aplicados à Medicina Veterinária (36h);
- Afecções Reprodutivas e Obstetrícia dos Animais Domésticos (36 horas)
- Neonatologia dos Animais Domésticos (36 horas);
- Seminários II (12h).

§ 4º – O Módulo Final será composto das disciplinas:

- Distúrbios Metabólicos e Endócrinos em Animais Domésticos (36 h);
- Medicina Preventiva dos Animais Domésticos (36 h);
- Medicina Veterinária do Coletivo (36 h);
- Bases em Medicina Veterinária Integrativa (36 h);
- Medicina Legal e Forense (36 h);
- Atividades de Extensão em Comunidades (12 h).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Art. 14º – A avaliação de desempenho dos alunos (as) da especialização será realizada pelo corpo docente-assistencial e preceptores, por meio de conceitos correspondendo às notas obtidas, observada a seguinte equivalência:

A (aprovado) – Excelente: 9,0 a 10,0

B (aprovado) – Bom: 8,0 a 8,9

C (aprovado) – Regular: 7,0 a 7,9

D (reprovado) – inferior a 7,0

Parágrafo único - Nas avaliações de desempenho serão contemplados conhecimentos teóricos e práticos, além de aspectos formativos e somativos pessoais, com uso de instrumentos que abranjam atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores.

Art. 15º – A nota final de cada disciplina corresponderá à média aritmética das avaliações aplicadas durante o período letivo.

Art. 16º – Ao término de cada módulo, os alunos (as) da especialização receberão os conceitos obtidos em cada disciplina, bem como o registro de faltas.

Parágrafo único - A frequência mínima para cada disciplina ou módulo será de 80 % (oitenta por cento), já considerando faltas com atestado.

Art. 17º – Ao final do terceiro módulo teórico, o discente deverá elaborar uma monografia, a ser apresentada perante banca examinadora, constituindo o Trabalho de Conclusão de Especialização (TCE).

I – cada discente terá um professor designado pela Comissão Coordenadora como orientador;

II – o tema será definido em comum acordo entre discente e orientador;

III – a banca examinadora será composta pelo orientador, que presidirá a sessão de defesa pública, e por dois membros com, no mínimo, titulação de mestre;

IV – poderão integrar a banca examinadora profissionais externos atuantes na área da monografia;

V – a banca será nomeada pela Comissão Coordenadora, a partir da solicitação do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

- orientador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da defesa;
- VI – deverá ser indicado um suplente para substituir membro titular em caso de impedimento;
- VII – a monografia será considerada aprovada se o discente obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) de todos os examinadores;
- VIII – em caso de insucesso, o discente terá nova oportunidade de defesa, desde que respeitado o prazo máximo de duração do curso;
- IX – as normas de conteúdo e formatação seguirão padrão compatível ao de revistas científicas da área ou ao Manual de Normalização da Biblioteca Central da UFAL;
- X – a versão final, assinada pelos membros da banca, deverá ser entregue na secretaria do GRUPEQUI-UFAL até o último dia letivo do quarto módulo;
- XI – além da versão impressa, deverá ser entregue também cópia digitalizada da monografia.
-

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS, DEVERES E EMISSÃO DE CERTIFICADO DO DISCENTE

Art. 18º – O discente deverá:

- I – conhecer e seguir as diretrizes do programa;
- II – obedecer às normas de conduta do LABINOVET, HVU e demais locais de atuação;
- III – atuar de forma participativa na implementação de estratégias inovadoras em atenção e gestão em saúde;
- IV – cumprir o Código de Ética Profissional do Médico-Veterinário;
- V – comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades;
- VI – zelar pelo patrimônio institucional;
- VII – participar de comissões ou reuniões sempre que solicitado.

Art. 19º – Será concedida ao discente bolsa para educação pelo trabalho, conforme legislação vigente, além de seguro de acidentes pessoais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Art. 20º – O discente terá direito a 02 (dois) dias de folgas quinzenais.

Parágrafo único – A escala de folgas será definida pela Comissão Coordenadora.

Art. 21º – Será assegurado ao discente o direito a afastamento, com reposição das atividades, de acordo com a Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), ou outra que a substitua.

Art. 22º – Após seis meses de participação assídua, o discente terá direito a afastamento para participação em evento científico, desde que previamente autorizado pela Comissão Coordenadora.

§ 1º – A solicitação deverá ser formalizada na secretaria do GRUPEQUI-UFAL com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º – No retorno, o discente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar relatório das atividades desenvolvidas e comprovação de participação no evento.

Art. 23º – É vedado ao discente:

- I – prestar informações ou assinar documentos fora de sua competência;
- II – faltar sem prévia comunicação ou atestado comprobatório;
- III – utilizar, em benefício próprio, instalações ou materiais da UFAL, do GRUPEQUI-UFAL ou de instituições conveniadas;
- IV – praticar atos atentatórios à moral ou à ética profissional;
- V – matricular-se e frequentar cursos de graduação ou pós-graduação concomitantemente à especialização;
- VI – acumular a bolsa recebida com outra atividade remunerada, ou não remunerada, incompatível com a carga horária do programa.

Art. 24º – Para obtenção do Certificado de Conclusão, o discente deverá concluir todas as atividades previstas, ser aprovado no Trabalho de Conclusão de Especialização e atender às exigências do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Art. 25º – Dentro do prazo previsto pelo calendário próprio do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à PROPEP o relatório final do curso, contendo as atas e os registros de notas dos(as) acadêmicos(as). Após análise e aprovação, a PROPEP encaminhará a documentação ao DRCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico) para fins de emissão da titulação alcançada.

§ 1º - Os diplomas serão expedidos aos concluintes, em nível de especialização, que tiverem correspondido aos requisitos para tal, acompanhados do respectivo histórico acadêmico emitido de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DISCIPLINAR DOS ALUNOS (AS) DA ESPECIALIZAÇÃO

Art. 26º – Em caso de infrações às normas da UFAL, ao Código de Ética Profissional e Regimento Interno do PHV-GRUPEQUI-UFAL, os alunos (as) da especialização estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

Parágrafo único – Aplicam-se, no que couber, os dispositivos do Regimento Geral da UFAL sobre regime disciplinar e penalidades.

CAPÍTULO VIII

TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 27º – Em relação ao trancamento do Curso:

- I. Em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, não é permitido o trancamento de matrícula, tendo em vista que as disciplinas são organizadas segundo um calendário sequencial e não são ofertadas em mais de uma ocasião durante a execução do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS E-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

- II. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Colegiado do Curso poderá deliberar sobre estratégias pedagógicas para recuperação de conteúdos e/ou realização de avaliações, respeitando o calendário vigente e sem prejuízo à integralização curricular;
- III. O não comparecimento às atividades do curso, sem justificativa aceita pelo Colegiado, será interpretado como desistência do(a) aluno(a);
- IV. O curso possui início, meio e fim previamente estabelecidos, podendo não haver nova oferta futura, razão pela qual não se aplica o regime de trancamento parcial ou integral da matrícula.

Art. 28º – O(a) estudante que tenha participado de oferta em disciplinas semelhantes que queiram requerer aproveitamento de estudo, poderá pleitear, por requerimento dirigido ao Colegiado do Curso, o aproveitamento de até 30% (trinta por cento) da carga horária total das disciplinas. O aproveitamento será analisado pelo Colegiado, considerando a equivalência de conteúdo, carga horária e desempenho acadêmico.

Parágrafo único – O requerimento deverá ser protocolado na coordenação do respectivo curso até a data do último dia de matrícula.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Questões de natureza acadêmica ou disciplinar deverão ser formalizadas em processo administrativo, instruído na secretaria do GRUPEQUI-UFAL, e encaminhadas aos respectivos Coordenadores de Área, que poderão adotar as medidas cabíveis ou encaminhar o caso à Comissão Coordenadora.

Art. 30º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.